

## **LEI N° 84/1965**

**Considera de Utilidade Pública  
a Estrada que liga os Municípios  
de Água Comprida, Conceição das  
Alagoas e de Uberaba.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Senhor Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, considerando ser de Utilidade Pública, a Estrada que liga os Municípios de Água Comprida, Conceição das Alagoas e Uberaba resolve limpá-la no trecho que parte da Fazenda da propriedade do Sr: Joaquim de Oliveira Prata, passando pelas propriedades dos Senhores Aderbal Castilho Coelho, Cleveland Prata, Jocondo Bizinoto, Afif Elias e Mario Gomes Caetano, com término no local denominado Lagoa Seca, de propriedade do Senhor João Pereira Magalhães.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida 20 de Novembro de 1965